

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/PPGG/NCET/UNIR-2020/2 - PROCESSO SELETIVO 2021/1

ETAPA - RECURSO DA DEFESA ORAL DE PROJETOS DE CANDIDAT@S AO DOUTORADO

Os professores membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo EDITAL 003/PPGG/NCET/UNIR-2020/2 - PROCESSO SELETIVO 2021/1- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGG) - Processo SEI nº 999553733.000044/2020-48, nomeada pela Portaria 35/2020/SEC-NCET/NCET/UNIR, de 21.08.2020 e publicada no BS nº 071, DE 25/08/2020/ASCOM-UNIR, em cumprimento às normas do Edital mencionado, reuniram-se no dia 10.03.2021, 18h, para analisar recurso referente ao resultado da defesa oral dos projetos de candidat@s ao Doutorado, impetrado pelo candidato FRANCISCO IVAM CASTRO DO NASCIMENTO, conforme consta nos documentos 0622501 e 0622503 do anexo. Após a análise do recurso, a Comissão deliberou o que segue: ASSUNTO: PARECER SOBRE RECURSO IMPETRADO PELO CANDIDATO FRANCISCO IVAM CASTRO DO NASCIMENTO. DO PEDIDO: O Senhor Francisco Ivam Castro do Nascimento, candidato ao DOUTORADO no Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia/UNIR, impetrou recurso junto à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/UNIR (Edital 003/PPGG/NCET/UNIR-2020/2 - Processo Seletivo para 2021/1º Semestre), referente à etapa de Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, com o seguinte argumento ipsis litteris: "De acordo com o item 8.3.2.1. do edital 003/PPGG/NCET/UNIR-2020/2: Os candidatos ao Doutorado terão no máximo 15 minutos para exposição e arquição de seu projeto de pesquisa. A defesa oral será para todos os candidatos aprovados em etapas anteriores e não será permitida apresentação de slides durante a videoconferência. Mesmo constando no edital um tempo máximo de 15 minutos, o Prof. Dr. João Paulo Assis Gobo, um dos 6 (seis) professores que participaram como avaliadores na defesa do projeto, estipulou um tempo máximo de apresentação de 10 minutos (podendo ser conferido nas gravações da defesa do projeto), contrariando o que diz o item 8.3.2.1 do edital 003/PPGG/NCET/UNIR-2020/2. Isso fez com que o candidato tivesse menos tempo para apresentar o projeto de forma lógica, com precisão, clareza e com os elementos essenciais do projeto, prejudicando a etapa de apresentação do projeto, que valia 40 pontos conforme o edital. O tempo reduzido prejudicou o candidato no que se refere a citação e exposição das principais referências utilizadas no projeto, obrigando-o a acelerar a apresentação afim de cumprir os 10 minutos, tendo em vista que este havia feito um planejamento para apresentar o projeto em 15 minutos, conforme estipula o edital. Mesmo que o candidato não tivesse a intenção de usar os 15 minutos, um membro da banca avaliadora não poderá mudar as regras do edital, sem a comunicação formal por meio de retificação do edital sob pena de nulidade de uma das etapas do processo seletivo. Diante disto, peço a comissão avaliadora que considere os argumentos ora apresentados e que avalie a possibilidade de aumento da nota da Defesa do Projeto de Doutorado." DA ANÁLISE: Trata de solicitação para revisão da nota. Todavia é importante ponderar que a Comissão após rever as filmagens da defesa oral do candidato computou o tempo em que o mesmo utilizou para expor seu projeto e, identificou que o tempo utilizado pelo candidato foi de aproximadamente oito minutos e 20 segundos, ou seja, abaixo dos 10 minutos alegados. Nesse sentido é plausível pensar que suas alegações de que o tempo a ele disponibilizado o prejudicou. Contudo, cabe informar que o candidato não utilizou nem mesmo o tempo total de 10 minutos. Soma-se ainda o fato de que seu projeto foi debatido por cerca de 40 minutos com a banca, o que significou a possibilidade, em tempo suficiente, de o candidato expor de forma detalhada, mediante questionamentos da banca, seu projeto de tese doutoral. **DO PARECER:** Todavia, a Comissão após revisão do vídeo da defesa oral do projeto de pesquisa entendeu deliberar pelo atendimento do recurso do senhor **Francisco Ivam Castro do Nascimento**. Sendo assim, a Comissão reunida julgou que o pleito de recurso apresentado pelo candidato em tela é **PROCEDENTE e RETIFICA a pontuação de 70 (setenta) para 75 (setenta e cinco) pontos**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva, deu por encerrada a reunião, cujo parecer segue assinado por todos os membros.

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva

Prof. Dr. João Paulo de Assis Gobo

Prof. Dr. Michel Watanabe

Prof. Dr. Dorisvalder Dias Nunes

Profa. Dra. Adriana Cristina da Silva Nunes

Prof. Dr. Eliomar Pereira da Silva Filho

Profa. Dra. Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva

Profa. Dra. Maria das Graças Silva Nascimento Silva

Prof. Dr. Josué da Costa Silva

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante

Prof. Dr. Mauro José Ferreira Cury

Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GILSON DA COSTA SILVA**, **Presidente da Comissão**, em 10/03/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ASSIS GOBO**, **Membro da Comissão**, em 10/03/2021, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE**, **Docente**, em 10/03/2021, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA NUNES**, **Docente**, em 10/03/2021, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622498** e o código CRC **5FA154DB**.

Referência: Processo nº 999553733.000044/2020-48

SEI nº 0622498

Criado por 65867785220, versão 12 por 42284775268 em 10/03/2021 21:17:47.